

L E I N.º 2.912, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal desafetar como bem público imóvel situado no Loteamento Zambrzycki.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

[<Artigo_1>](#)

Art 1º - É o Executivo Municipal autorizado desafetar como bem público o imóvel nº 01, situado na Quadra 11, com área superficial de 1.858,58 m², do Loteamento Zambrzycki, desta cidade de Getúlio Vargas, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 10.121 e, conseqüentemente cessar o gravame de inalienabilidade e impenhorabilidade.

[<Artigo_2>](#)

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,
18 de setembro de 2000.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO